



ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

CNPJ Nº 23.859.108/0001-30 - NIRE 33300318704

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, horário e local: Assembleia instalada em 30 de dezembro de 2021, às 11 horas, na sede social da Companhia. Convocação e Presenças: Presentes os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social. Presente, ainda, o Diretor-Presidente Antônio Carlos Borges Batista. Dispensada a publicação da convocação e a presença do auditor independente, nos termos da Lei 6.404/1976. Mesa e instalação: Foi escolhida, por aclamação, a Sra. Alessandra Genu Dutra Amaral para presidir a mesa, que convidou a mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, para secretariá-la. Instalada a reunião, os acionistas aprovaram por unanimidade a lavratura desta ata na forma de sumário. Ordem do dia: Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 2021; remuneração dos Administradores; e, eleição do Conselho de Administração. Deliberações: As acionistas deliberaram, por unanimidade: I - Considerar sanada a ausência da publicação dos anúncios de disponibilização, aos acionistas, do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras; II - Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos respectivos documentos complementares, referentes ao exercício findo em 31.12.2020, cujas publicações serão realizadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Comercial do Rio de Janeiro. Registra-se, ainda, que não houve destinação de Lucro Líquido e distribuição dos dividendos, tendo em vista a ausência de lucro no referido exercício; III - Fixar a remuneração anual global dos Administradores da Companhia, envolvendo Diretoria e Conselho de Administração, no valor global de R\$475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), não fazendo jus à remuneração aqueles administradores que mantêm vínculo profissional remunerado com a acionista que o indicou; IV - Eleger, em razão do término do mandato até então em curso, os seguintes membros para comporem o Conselho de Administração da Companhia, para o mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a AGO a ser realizada em 2024, como membros titulares: Gustavo Werneck Souza, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências econômicas, com o CPF nº 085.073.697-82 e cédula de identidade 12453324-1 IFP/RJ, domiciliado na Av. Marechal Floriano, 168, bloco 1, 1º andar, corredor D, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.080-002; Marcos Rodolfo Kessler, brasileiro, solteiro, economista, com o CPF nº 490.635.290-15 e cédula de identidade 1043336311 SJS/RS, domiciliado na Av. Marechal Floriano, nº 168, 2º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.080-002; Alexandre Eustáquio Sydney Horta, brasileiro, casado, contador, com o CPF nº 344.854.306-34 e cédula de identidade M-753.265 SSP/MG, domiciliado na Av. Barbacena, 1200, 16º andar - Ala B1, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-131; Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier, brasileiro, casado, engenheiro electricista, com o CPF nº 788.887.516-53 e cédula de identidade M-4.851.977 SSP/MG, domiciliado na Av. Barbacena, 1200, 9º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-924; e, como membros suplentes: Caio Simões de Lima, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, com o CPF nº 132.755.607-35 e cédula de identidade 24.624.656-5 DETRAN/RJ, domiciliado na Av. Marechal Floriano, 168, bloco 1, 2º andar, corredor B, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.080-002; Felipe Pinheiro da Cruz, brasileiro, casado, engenheiro, com o CPF nº 091.259.387-38 e cédula de identidade 10695230-2 IFP/RJ, domiciliado na Av. Marechal Floriano, 168, bloco 1, 2º andar, corredor B, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.080-002; Giovani de Paula da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, com o CPF nº 014.681.536-09 e cédula de identidade MG-11.689.538 SSP/MG, domiciliado na Av. Barbacena, 1219, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-131; Fernanda Tavares Ribeiro de Oliveira, brasileira, casada, engenheira, com o CPF nº 664.107.626-15 e cédula de identidade MG-3614004 SSP/MG, domiciliada na Av. Barbacena, 1200, 14º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-131. Os eleitos declararam, antecipadamente, que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, bem como que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia e que não representam interesse conflitante com o da Usina Hidrelétrica Itaocara S.A. Os eleitos também assumiram o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelas acionistas. Publicações legais: O Presidente informou que as publicações da Companhia previstas na Lei 6.404/1976 serão realizadas nos jornais "Diário Oficial do Rio de Janeiro" e "Diário Comercial do Rio de Janeiro", sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos presentes. **ATA e Anexos arquivados na JUCERJA em 12/01/2022, sob o nº 00004715107 (Protocolo: 00-2022/018131-4).**

Id: 2367558

PEDREIRA VOLTA REDONDA EIRELI

CNPJ 32.487.266/0001-05

ATA DE REUNIÃO PARA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

PEDREIRA VOLTA REDONDA EIRELI, Nire 33.6.0099143-9 e CNPJ nº 32.487.266/0001-05, representada por seu titular **ANGELO DE SOUZA ALMEIDA**, resolve aprovar a redução do capital social de R\$ 6.860.475,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Código Civil, artigo 1.082, item II e artigo 1.084, parágrafo primeiro, por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade. Volta Redonda, 11/01/2022.

Id: 2367050

TRANSMISSORA SERTANEJA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF: 26.885.182/0001-19 - NIRE: 33.3.00322574

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: DATA, HORA E LOCAL: Em 19/11/21, às 15:00 horas, na sede da Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. ("Cia."), na Av. Presidente Wilson, 231, salas 1703(parte) e 1704(parte), Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 20030-021, no RJ/RJ. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista a participação dos acionistas detentores da totalidade do capital da Cia., por meio de videoconferência. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência o Sr. Daniel Agustín Bilat, que convidou o Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno para secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos membros titulares e membros suplentes

do Conselho de Administração da Cia.. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os acionistas da Cia. aprovaram a reeleição dos membros titulares do Conselho de Administração da Cia.: Sr. **Daniel Agustín Bilat**, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. nº 31.038.159-5, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF nº 058.033.087-73, residente e domiciliado no RJ/RJ, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson nº 231, sala 1701 (parte), Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 20.030-021, RJ/RJ; Sr. **Leandro da Silva Reis**, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 1506621, expedida pelo SSP/SP, CPF/MF nº 803.722.601-87, residente e domiciliado no RJ/RJ, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson nº 231, sala 1701 (parte), Centro, CEP 20.030-021, RJ/RJ; Sr. **Juan-Gabriel Lopez Moreno**, espanhol, casado, engenheiro industrial, C.I. para estrangeiros RNE G017875-R, CPF/ME 236.976.318-37 e com endereço profissional na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, SP/SP; e Sr. **Fernando Martinez-Caro**, espanhol, casado, engenheiro civil, do passaporte No. AH637358, CPF/MF sob o nº 237.843.578-90, com endereço na 181 Bay Street, Suite 300, Toronto, Ontario, M5J 2T3, bem como dos seguintes membros suplentes do Conselho de Administração da Cia.: Sr. **Carlos Eduardo Assumpção Olesko**, brasileiro, solteiro, engenheiro, C.I. nº 077751-1, expedida pelo CREA/SC, CPF/MF nº 024.186.359-70, residente e domiciliado no RJ/RJ, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson nº 231, sala 1701 (parte), no RJ/RJ, como suplente do Sr. **Daniel Agustín Bilat**; Sr. **Germán Sánchez González**, espanhol, solteiro, industrial, portador do visto permanente e da carteira de identidade de estrangeiro, registrado no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V986674-2, CPF/MF nº 062.519.617-16, residente e domiciliado no RJ/RJ, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson nº 231, sala 1701 (parte), Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, no RJ/RJ, como suplente do Sr. **Leandro da Silva Reis**; Sr. **Marcelo Vargas Redes**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, C.I. nº 08.383.567-8, expedida pelo SSP/RJ, CPF/MF nº 014.586.747-11, com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Itaim Bibi, SP/SP, como suplente do Sr. **Juan-Gabriel Lopez Moreno**. Todos os Conselheiros ora reeleitos terão mandato unificado de 1 ano, ou seja, até 19/11/22, e assumem seus cargos na presente data, mediante a apresentação dos respectivos termos de posse que integram a presente ata como Anexo II à presente Ata e, no caso dos conselheiros não residentes, de apresentação de instrumentos de mandato para os fins do art. 146, §2º da Lei 6.404/76, conforme alterada. Fica a administração da Cia. autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários para formalizar as deliberações acima, bem como publicar a ata em forma de extrato. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Acionistas: Cymi Construções e Participações S.A.; Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.); e Quantum Participações S.A. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. RJ, 19/11/21. **MESA:** Daniel Agustín Bilat - Presidente; Juan-Gabriel Lopez Moreno - Secretário. Jucerja nº 4668722 em 16/12/21.

Id: 2367431

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 33.3.002.7290-9

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021. 1. **Data, Hora e Local:** aos 23 de dezembro de 2021, às 13h30, na sede social da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia"), na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Jean Charles Henri Naouri; Secretária: Aline Pacheco Pelucio. 3. **Convocação e Presença:** Dispensada convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Srs. Jean-Charles Henri Naouri, Ronaldo labrudi dos Santos Pereira, Josseline Marie-José Bernadette de Clausade, David Julien Emeric Lubek, Philippe Alarcon, Christophe José Hidalgo, Luiz Nelson Guedes de Carvalho, José Flávio Ferreira Ramos e Geraldo Luciano Mattos Júnior. 4. **Ordem do Dia:** No âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, para Distribuição Pública, de um total de 16 (dezesseis) Notas Promissórias Comerciais, em 6 (seis) Séries da Companhia ("Notas Promissórias" e "Emissão", respectivamente) e da cédula das Notas Promissórias ("Cédula"), deliberar sobre: (i) a alteração do item "(xi)" da Cláusula "Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático" das Notas Promissórias, de forma a modificar os "Índices e Limites Financeiros" a serem cumpridos pela Companhia ("Alteração do Índice Financeiro") e que, caso assim deliberado pelo titular das Notas Promissórias, serão refletidas em nova versão da Cédula ("Titular das Notas Promissórias" ou "Notista" e "Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias", respectivamente); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para realizar a Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (iii) a autorização e ratificação à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (iv) a autorização e ratificação à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (v) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para realizar a Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (vi) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (vii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (viii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (ix) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (x) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xi) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xiv) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xv) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xvi) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xvii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xviii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xix) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xx) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxi) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxiv) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxv) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxvi) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxvii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxviii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxix) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxx) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxi) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxiv) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxv) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxvi) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxvii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxviii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xxxix) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xl) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xli) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xlii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a formalização da Alteração do Índice Financeiro, caso assim deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias, incluindo-se o necessário para que as disposições aqui descritas sejam refletidas em uma nova versão da Cédula; (xliiii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e

votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os acionistas da Cia. aprovaram: (i) O aumento do capital social da Cia. no valor de R\$60.000.000,00, passando o mesmo de R\$555.001.000,00, para R\$615.001.000,00, mediante a emissão de 60.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, em observância ao critério estabelecido no inciso I, do parágrafo 1º do art. 170 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Os acionistas da Cia. subscrevem as correspondentes ações ordinárias e as integralizarão de acordo com os Boletins de Subscrição anexos à presente (Anexos II-A; II-B e II-C); (ii) Em decorrência do aumento de capital deliberado no item (i) acima, a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Cia. é de R\$615.001.000,00, dividido em 615.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." (iii) Em virtude da deliberação (ii) acima, a consolidação do Estatuto Social da Cia., conforme anexo que integra a presente ata (Anexo III); (iv) A autorização expressa para que a Diretoria da Cia. pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização das deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Acionistas: Cymi Construções e Participações S.A.; Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S.A.; e Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.). A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. RJ, 06/12/21. **MESA:** Daniel Agustin Bilat - **Presidente;** Juan-Gabriel Lopez Moreno - **Secretário.** Jucerja nº 4705537 em 10/01/22.

Id: 2367429

HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 28.254.708/0003-50

REGULAMENTO INTERNO. CAPÍTULO I. Art. 1º. A sociedade **HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI**, com sede na cidade de Duque de Caxias-RJ, recebe em depósito para guarda e conservação de resinas termoplásticas (polietileno, polipropileno, PEAD, PVC entre outros, emitindo simples recibo ou títulos especiais que as representem, de conformidade com os seus estatutos sociais e com o prescrito no Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903. Parágrafo único: O depositário poderá se encarregar de todas as operações e serviços relacionados com o depósito e consignações de itens acima especificado, além de executar quaisquer outros serviços cuja prestação não seja vedada pelo referido Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903. Art. 2º. Os armazéns estarão abertos de domingo a sexta das 7:00h às 00:00h e aos sábados em horário extraordinário. Parágrafo único: O escritório funcionará da 2ª a 6ª feira das 8:00h às 12:00h e das 13:12h às 18:00. Art. 3º. Somente serão executados serviços fora do expediente quando solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e quando o Depositário, a seu exclusivo critério, tiver condições de atendimento. Parágrafo único: A solicitação de que trata esse artigo deverá ser solicitada por escrito, assinada pelo Depositante ou por preposto seu, devidamente autorizado para tanto. Art. 4º. Os direitos e obrigações do Depositante e do Depositário terão início no começo da descarga dos itens nos armazéns do Depositário. Parágrafo único: Serão de inteira responsabilidade do Depositante todas as informações contidas na documentação que acompanhar os itens a serem depositados. Art. 5º. O depositante se obriga a fornecer, quando solicitado pelo Depositário, a composição química dos itens a serem depositados, salvo quando se tratar de segredo industrial, hipótese na qual o Depositante estará obrigado a indicar a classe de ocupação do item para efeito de escolha do local apropriado para o depósito e cálculo prêmio de seguro, se responsabilizando perante o depositário e terceiros pelas consequências resultantes de tal indicação. Art. 6º. Caso não seja indicada pelo Depositante a classe de ocupação pertinente ao item depositado, o Depositário estará autorizado a, livremente, proceder sua classificação. Art. 7º. No caso de dúvida sobre a exatidão das declarações a respeito do conteúdo de qualquer volume, o Depositário tem o direito de abrir os invólucros para realizar a verificação na presença do Depositante ou, na ausência deste, perante duas testemunhas. Parágrafo único: No caso de se verificar a falsidade nas declarações do Depositante, o Depositário promoverá as diligências indispensáveis para tornar efetiva a sua responsabilidade. Art. 8º. Depois de entrada e conferência dos itens entregues, o Depositante poderá receber nos Escritórios do Depositário o recibo de depósito simples ou o conhecimento de depósito e Warrant, assinados por dois Diretores ou pessoas autorizadas. Art. 9º. Os itens entregues, depositados contra simples recibo, poderão ser retirados parceladamente, devendo o Depositante, nesta hipótese, apresentar dito recibo para a anotação no verso, das quantidades retiradas. Art. 10º. Os itens recebidos e depositados contra conhecimento de depósito e Warrant não serão entregues parceladamente. Para sua retirada, os títulos devem ser entregues ao Depositário, extraindo-se novos títulos, correspondentes às quantidades que permanecerem em depósito, se for o caso. Art. 11º. Só poderão assinar as ordens de retirada aquelas pessoas cujos exemplares de assinaturas constem dos arquivos Depositário, cumprindo ao Depositante avisar ao Depositário, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias, toda vez que houver substituição ou descredenciamento da pessoa autorizada a firmar tais ordens. Art. 12º. Se o depositário não foi avisado, na forma e no prazo estipulado no artigo anterior, do cancelamento e autorização de assinatura de ordem de retirada, não poderá ser responsabilizado por entregas feitas contra ordens de retirada assinadas por pessoa que anteriormente se achava autorizada a firmá-lo. Art. 13º. Os itens podem ser depositados por lotes, devendo cada lote ter número e marca, que contarão dos títulos emitidos. **CAPÍTULO II.** Recebimento de itens: Art. 14º - O depositário poderá recusar-se a receber o depósito: a) quando não houver espaço para acomodação dos itens; b) quando os itens puderem danificar os que já se acharem depositados; c) quando se tratar de itens facilmente deterioráveis; d) quando os itens não estiverem devidamente acondicionados; e) quando, pela natureza dos itens, o Depositário não estiver aparelhado a recebê-los; f) quando os itens não figurarem na tabela de tarifas. **CAPÍTULO III.** Proibições legais: Art. 15º. O Depositário não estabelecerá preferência entre os Depositantes nem concederá abatimento sobre o preço marcado na tabela de tarifas. Art. 16º. O Depositário não se encarregar de compra e venda de itens por conta própria, ou de terceiros, nem adquirirá itens

depositados em seus estabelecimentos, nem negociará, por conta própria ou alheia, com títulos de sua emissão. **CAPÍTULO IV.** Responsabilidade do Depositário: Art. 17º. O Depositário responde pela guarda, conservação e seguro dos itens que houver recebido em seus armazéns para depósito, bem como pela sua pronta e fiel entrega. Parágrafo 1º. O Depositário não responde por itens depositados nos casos em que a lei o exonera dessa responsabilidade, notadamente quando ocorrer força maior, vício ou avaria provenientes da natureza ou acondicionamento do item depositado. Parágrafo 2º. O Depositário não responderá pela perda de peso de itens depositados em seus armazéns, até o limite de 0,1% (um décimo por cento) a cada 10 (dez) dias de duração do depósito, decorrentes de quebras ou não; bem como pelas perdas de peso resultantes da redução do teor de umidade. Parágrafo 3º. Também não são de responsabilidade do Depositário as perdas de peso normais, ocorridas durante a permanência dos itens em depósito, as quais serão sempre justificadas ao Depositante, por escrito, quando solicitada. Parágrafo 4º. A indenização devida pelo Depositário, na hipótese prevista no caput deste Art. 17º corresponderá ao preço dos itens depositados em bom estado, no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito à indenização prescreve no prazo de 3 (três) meses a contar do dia em que o item depositado foi ou deveria ter sido entregue nos termos de lei em vigor. **CAPÍTULO V.** Prazo de Depósito, Pagamento das Tarifas e Retenção de Itens: Art. 18º. Os itens depositados não poderão ser retirados sem o prévio pagamento das taxas devidas e outras despesas, pelas quais seja o Depositante responsável. Art. 19º. As taxas de armazenagem, bem como quaisquer outras devidas pelo Depositante serão pagas em 10 (dez) dias a contar da data de apresentação de faturas. Art. 20º. As taxas que incluírem serviços de terceiros ficarão sujeitas aos aumentos que se verificarem nos preços de tais serviços. Art. 21º. O Depositário tem o direito de reter os itens depositados em garantia do pagamento de armazenagem das despesas realizadas com a sua conservação, benefícios e outros serviços eventualmente prestados a pedido do Depositante, bem como adiantamentos feitos com fretes, seguros e comissões de juros quando os itens depositados lhe tenha sido remetido em consignação. Art. 22º. Se, durante a armazenagem, algum item depositado apresentar sinal de deterioração ou vazamento que possa causar danos às instalações, aos equipamentos existentes ou aos demais itens depositados, serão tomadas pelo Depositário as providências que, de imediato, se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, sem que caiba ao Depositante qualquer reclamação ou indenização. Parágrafo Único. No caso mencionado no caput deste Art. 22º o Depositário comunicará ao Depositante e ao Segurador, no primeiro dia útil seguinte, os fatos ocorridos e as providências tomadas. Art. 23º. Vencido o prazo do depósito o Depositário procederá de acordo com o disposto no Art. 10º e seus parágrafos do Decreto nº 1.102. de 21 de novembro de 1903. **CAPÍTULO VI.** Emissão, Circulação, Vencimento, Extinção, Perda e Substituição: Art. 24º. O Depositário emitirá, quando requisitado, conhecimento de depósito e Warrant, unidos, mas separáveis à vontade. Parágrafo Único. Cada um destes títulos, extraídos de um talão, será à ordem e conterá além de sua designação, todas as demais declarações exigidas pela lei. Art. 25º. Todos os itens mantidos em depósito serão segurados pelo Depositário, contra risco de incêndio, em seguradora de sua livre escolha, em seu nome e à sua ordem, de acordo com o Art. 16º. Caput e Parágrafo Único do Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903. Art. 26º. O valor dos itens depositados para efeito de seguro, será declarado pelo Depositante, consoante com o valor de mercado, se outro não foi fixado pela Seguradora. Art. 27º. A circulação, vencimento, extinção, perda e substituição dos títulos emitidos pelo Depositário regem-se pelo disposto no Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903. **CAPÍTULO VII.** Do Pessoal Auxiliar da Administração e Suas Obrigações: Art. 28º. Aos empregados em geral será obrigatória e integral observância dos horários de serviço assim como a obediência às determinações sobre substituição e serviços fora do horário normal, quando exigem os interesses do Depositário ou a boa ordem do serviço, a juízo exclusivo do Gerente. Art. 29º. É expressamente proibido aos Fiéis Depositários e funcionários do armazém e do escritório, presentear quem quer que seja com amostras de qualquer item que esteja em depósito nos armazéns do Depositário. **CAPÍTULO VIII.** Disposições gerais: Art. 30º. Por força da apólice de seguro do Depositário, cláusulas particulares (Cláusula 304: Substâncias ou Materiais Perigosos), é expressamente vedada a existência, o emprego ou o armazenamento de qualquer quantidade das seguintes substâncias ou materiais: acetona, acetato de amila, de butila, de etila, de metila e de vinila, ácido acético glacial, ácido nítrico concentrado, ácido pícrico, álcoois acima de 45%, aldeídos (exceto o fórmico e o benzaldeído), artigos pirotécnicos, carburetos (exceto o de silício), celululose em bruto, cloratos, colódio, éteres e seus compostos (inclusive lança perfumes), explosivos, fósforo branco, fulminatos, hidrocarburetos inflamáveis e/ou explosivos, acetileno, benzina, butano, petróleo, propano, toluol, xilol e outros derivados de petróleo ou carvão, em estado gasoso ou líquido com ponto de fulgor inferior a 30º, hidrogênio e seus compostos inflamáveis e explosivos, munições, nitratos, peróxidos (água oxigenada e outros), picratos, potássio, sódio, sulfetos (exceto de cobre), terebentina, vernizes e solventes à base de proxilina e/ou hidrocarburetos inflamáveis. Art. 31º. O Depositário e o Depositante, obrigam-se a apresentar, para efetivar a implantação e renovação de Contrato de Prestação de Serviço, as atualizações anuais relativas à Responsabilidade Técnica e à Licença Estadual, além da Autorização de Funcionamento Geral e/ou Especial, emitidos pelas Autoridades Sanitárias competentes como também a Relação atualizada de itens a serem depositados, cópia da versão atualizada do Contrato Social, certificados da Polícia Civil, Polícia Federal e Ministério do Exército, quando aplicáveis. Art. 32º. Em suas ausências ou impedimentos o Fiel Depositário será substituído por preposto devidamente indicado pela Diretoria do Depositário, na forma do Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903, o qual assinará pelos substituídos de que tratem os Art. 1º e 26º deste regulamento interno. Duque de Caxias, 08 de julho de 2021. **HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI CNPJ: 28.254.708/0003-50. MEMORIAL DESCRITIVO. A - CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.** 1- Instrumento constituído em 26 de julho de 2017, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial **HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI**. **Dados Gerais:** 2- **Razão Social MATRIZ:** HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI. **CNPJ:** 28.254.708/0001-98. **REGISTRO** no JUCERJA sob NIRE: 33601075878 em 09 de Dezembro de 2020. **Endereço da sede/es-**

critório: Estrada Rio D'Ouro, nº 1842, Bairro Mantiqueira, CEP 25245-810, Duque de Caxias/RJ. **Representada pelo Sócio: Victor Schnor Olmos. 3- Razão Social FILIAL: HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI. CNPJ: 28.254.708/0003-50. REGISTRO** no JUCERJA sob NIRE: 33901828812 em 28 de Junho de 2021. **Endereço da Filial/escritório:** Estrada BEIRA RIO S/N, Bairro Xerém, CEP 25.250-415, Duque de Caxias/RJ. **Representada pelo Sócio: Victor Schnor Olmos. Tipo de Atividade: A sociedade tem por objeto: Atividade Principal: (52.11-7-01) - Armazéns gerais e emissão de warrant, de acordo com Decreto Federal nº 1.102 de 21.11.1903, e as Secundárias (49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (52.11-7-99) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, (73.19-0-01) Criação de estandes para feiras e exposições, (82.11-3-00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (82.19-9-99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. **Capital Físico:** 2 - A Denominação, **HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.254.708/0001-98, conforme contrato social registrada na JUCERJA sob Nire 33601075878 em 09 de Dezembro de 2020. **Capital e das Quotas - Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País. **B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** 1 - Armazém de grande porte composto por 01 (um) Galpão assim constituído: com capacidade de armazenagem de 40.086,25 m²; destinado a armazenagem de cargas secas, produtos diversos de terceiros industrializados e nacionalizados cujo componentes são resinas termoplásticas e seus derivados; 2 - Estrutura e Fundação em brocas e sapatas de concreto até o nível do piso, acima é em colunas de chapas de ferro 90x30; 3 - Fechamento/Paredes em alvenaria de blocos de concreto aparente até altura de 1,17m o restante até o teto é em telhas metálicas no sentido trapezoidal; 4 - Piso interno é em concreto polido nivelado resistente a trânsito de cargas sobre empilhadeiras; 5 - 8 (oito) portas de chapas e estrutura metálica, abertura por elevação; 6 - Cobertura telhas metálicas intercaladas com telhas translúcidas; 7 - Sistema de iluminação artificial é em lâmpadas de Led de 250W; 8 - Uma caixa d'água tipo torre com capacidade para 250.000 litros com RTI-12.000L, uma caixa de incêndio de acordo com o projeto, interligando à RP; 9 - Extintores e Hidrantes: 273 (duzentos e setenta e três) extintores e 22 (vinte e dois) hidrantes; **MERCADORIAS QUE SE PROPÕEM A ARMAZENAR:** Resinas termoplásticas e seus derivados, exceto produtos perigosos; **COMODIDADES:** Recepção de Mercadorias, escritório funcional, Sanitário e área de descanso destinada aos caminhoneiros; A EIRELI, manterá suas atividades à ESTRADA RIO D'OURO, nº 1842, Bairro MANTIQUEIRA, CEP 25.245-810, nesta cidade de Duque de Caxias, Estado de Rio de Janeiro, podendo, entretanto, instalar, manter e extinguir filiais e agentes em qualquer parte do território nacional. **Duque de Caxias/RJ, 08 de Julho de 2021. Victor Schnor Olmos - HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI. PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA - CREA 5060782751. HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 28.254.708/0003-50. TARIFAS REMUNERATÓRIAS PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO. 1. Armazenagem e "ad valorem": Tonelada ou volume - R\$150,00; M³ - R\$74,50; M³ - R\$60,00; 15 dias ou fração - a combinar; Preço mínimo por período - R\$30.000,00; "Ad valorem" - 0,30% do valor declarado na Nota Fiscal de Remessa. 2. Emissão de Warrant e Conhecimento de Depósito: Por título - R\$750,00 por título. 3. Mão de obra, passagem, filmagem separação de pedidos, etiquetagem, limpeza, expurgo, movimentação interna, carga/descarga e mudança interna - a combinar. 4. Condições gerais - de acordo com o Regulamento Interno. **OBS:** Os serviços não tarifados, não regulamentados ou com peculiaridades quanto a movimentação, quantidade, volume, peso, valor, cuidados especiais ou prazo de armazenagem, sempre a critério do Depositário terão seus preços e condições previamente combinados entre as partes. **Duque de Caxias, 08 de Julho de 2021. HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 28.254.708/0003-50. Jucerja nº 4455192 em 15/09/2021.******

Id: 2367589

MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF: 24.176.892/0001-44 - NIRE: 33.3.0031913-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: DATA, HORA E LOCAL: 19/11/21, às 10:30 horas, na sede da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. ("Cia."), na Av. Presidente Wilson, 231, salas 1703 (parte) e 1704 (parte), Edifício Austregésio de Athayde, Centro, CEP 20030-021, no RJ/RJ. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista a participação dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Cia., por meio de videoconferência. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: o Sr. Daniel Agustin Bilat, e Secretário: o Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição de membros do Conselho de Administração da Cia.. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os acionistas da Cia. aprovaram: (i) a renúncia, ao cargo de membro suplente do conselho Sr. **Alfonso Brunner Beamud** do Conselho de Administração da Cia., pelo Sr. **José Carlos Herranz Yague**, espanhol, casado, engenheiro, portador do RNE V281407-P, CPF/MF nº 055.561.867-66, com endereço comercial na Av. Marechal Câmara nº 160, 17º andar, sala 1735, Centro, RJ/RJ, CEP: 20020-080; (ii) em substituição, a eleição do Sr. Antonio Plano Campo, espanhol, casado, administrador, portador do RNE nº G339685-Q emitido pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF sob nº 064.222.387-46 com endereço profissional na Av. Marechal Câmara, 160, 1735, Centro, RJ/RJ, CEP 20020-080, com mandato unificado com aos demais suplentes e conselheiros da Cia. conforme respectivos termos de renúncia e posse que integram esta ata como Anexo II e III-G; e (iii) a reeleição dos seguintes membros efetivos do Conselho de Administração da Cia., Sr. **Daniel Agustin Bilat**, brasileiro, divorciado, industrial, C.I. nº 31.038.159-5, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF nº 058.033.087-73, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson nº 231, sala 1701 - parte, Edifício Austregésio de Athayde, Centro, CEP 20.030-021; Sr. **Alfonso Brunner Beamud**, espanhol, casado, admi-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

nistrador, portador da carteira de identidade de estrangeiro da RNE nº V357597-C, emitida pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF nº 227.693.428-00, com endereço comercial na Av. Marechal Câmara n.º 160, 17º andar, sala 1735, Centro, RJ/RJ, CEP: 20020-080; Sr. **Juan-Gabriel Lopez Moreno**, espanhol, casado, engenheiro industrial, C.I. para estrangeiros RNE G017875-R, CPF/ME 236.976.318-37 e com endereço profissional na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, SP/SP; e Sr. **Fernando Martinez-Caro**, espanhol, casado, engenheiro civil, portador do passaporte No. AH637358, CPF/MF sob o nº 237.843.578-90, ambos com endereço na 181 Bay Street, Suite 300, Toronto, Ontario, M5J 2T3, bem como dos seguintes membros suplentes do Conselho de Administração da Cia.: Sr. **Leandro da Silva Reis**, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 1506621, expedida pelo SSP/DF, CPF/MF nº 803.722.601-87, com endereço comercial no RJ/RJ, na Av. Presidente Wilson n.º 231, sala 1701 - parte, Edifício Austregésio de Athayde, Centro, CEP 20.030-021, como suplente do Sr. **Daniel Agustín Bilat**; Sr. **Marcelo Vargas Redes**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, C.I. nº 08.383.567-8, expedida pelo SSP/RJ, CPF/MF nº 014.586.747-11, com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Itaim Bibi, SP/SP, como suplente do Sr. **Fernando Martinez-Caro**; Sr. **Filipe de Aguiar Vasconcelos Carneiro**, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 110.689, expedida pela OAB/MG, CPF/MF nº 061.806.066-92, com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Itaim Bibi, SP/SP, como suplente do Sr. **Juan-Gabriel Lopez Moreno**; e Sr. Antonio Plano Campo, espanhol, casado, administrador, portador do RNE nº G339685-Q emitido pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF sob o nº 064.222.387-46 com endereço profissional na Av. Marechal Câmara, 160, 1735, Centro, RJ/RJ, CEP 20020-080, como suplente do Sr. **Alfonso Brunner Beamud**. Todos os conselheiros ora eleitos terão mandato unificado de 1 ano, ou seja, até 19/11/22, e assumem seus cargos na presente data, mediante a apresentação dos respectivos termos de posse que integram a presente ata como Anexo III à presente Ata e, no caso dos conselheiros não residentes, de apresentação de instrumentos de mandato para os fins do art. 146, §2º Lei 6.404/76, conforme alterada. Fica a administração da Cia. autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários para a formalização da deliberação acima, bem como publicar a ata em forma de extrato. **EN-**

CERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Acionistas: Cymil Construções e Participações S.A.; Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S.A.; e Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.). A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. RJ, 19/11/21. **MESA:** Daniel Agustín Bilat - **Presidente:** Juan-Gabriel Lopez Moreno - **Secretário:** Jucerja nº 4674115 em 23/12/21.

Id: 2367430

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 07.816.890/0001-53 - NIRE 33.3.0027840-1
Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de dezembro de 2021. 1. Data, hora e local: No 02º dia de dezembro de 2021, às 16:00 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação e verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho. **4. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre a outorga de ações restritas aos colaboradores, referente ao exercício de 2021, nos termos do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia. **5. Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, com as abstenções dos legalmente impedidos, os seguintes assuntos: **5.1.** Aprovar a outorga de 2.188.000 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil) ações restritas neste exercício de 2021, nos termos do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2018 ("Plano de Ações Restritas"), conforme lista de participantes proposta pela Administração da Companhia, e de acordo com os termos e condições previstos no 4º Pro-

grama de Outorga de Ações Restritas ("4º Programa") e do modelo de Contrato de Outorga ("Contrato de Outorga"), ambos anexos à presente ata. **5.1.1.** A outorga das ações restritas aos participantes do 4º Programa deverá ser realizada mediante a assinatura do respectivo Contrato de Outorga, nos termos da Cláusula 5.2 do Plano de Ações Restritas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da presente data, sendo considerado, para fins de fixação do preço de referência das ações restritas, este dia 02 de dezembro de 2021 como a data da outorga das mesmas. O preço de referência por ação restrita será equivalente ao preço de fechamento da ação de emissão da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no pregão a encerrar-se na presente data de outorga. **5.1.2.** A redação do 4º Programa e o modelo de Contrato de Outorga referem-se especificamente à quarta outorga de ações restritas deliberada no âmbito do Plano de Ações Restritas, sendo certo que eventuais programas subsequentes serão oportunamente discutidos e deliberados pelo Conselho de Administração da Companhia. Respeitadas as condições gerais do Plano de Ações Restritas e os limites estabelecidos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para aprovar novos programas com regras diferenciadas em relação ao 4º Programa, bem como para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano de Ações Restritas e dos programas atuais e subsequentes. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, §2º e 19 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada de forma eletrônica pelos membros do Conselho de Administração identificados abaixo. Os membros do Conselho de Administração, Srs. John Michael Sullivan, Duncan George Osborne e Gustavo Henrique de Barroso Franco enviaram voto por escrito. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2021. Marcelo Vianna Soares Pinho - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 4683465 e data de 04/01/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

Id: 2367616

USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

(Companhia em fase pré-operacional)

CNPJ Nº 23.859.108/0001-30 - NIRE 3330031870-4

Balanco Patrimonial em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de reais)		Demonstrações dos Resultados Exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de reais)		Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de reais)		
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Ativo						
Circulante	2.650	2.830				
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	2.464	2.657				
Impostos e contribuições a recuperar	166	113				
Outros créditos	80	60				
Não circulante	10.428	18.951				
Imobilizado (Nota 5)	10.428	8.955				
Uso do Bem Público - UBP (Nota 6)	-	9.996				
Total do ativo	13.078	21.781				
Passivo						
Circulante	73.516	56.294				
Fornecedores	24	31				
Salários, provisões e contribuições	89	65				
Obrigações fiscais	5	10				
Outros débitos	260	47				
Provisões para riscos regulatórios (Nota 7)	73.189	56.141				
Uso do Bem Público - UBP (Nota 6)	-	9.996				
Patrimônio líquido	(60.438)	(44.509)				
Capital Social (Nota 8)	71.768	69.283				
Prejuízos acumulados	(132.146)	(113.791)				
Total do passivo e do patrimônio líquido	13.078	21.781				
Demonstrações dos Resultados Abrangentes						
Exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de reais)						
	2020	2019		2020	2019	
Prejuízo do exercício	(18.355)	(102.096)		(10.920)	(102.347)	
Resultado abrangente total	(18.355)	(102.096)		(10.920)	(102.347)	

Id: 2367525

WESTFAL-LARSEN SHIPPING DO BRASIL COMÉRCIO MARÍTIMO LTDA.

CNPJ Nº 30.037.279/0001-49

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO				DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos ao exame de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. A Administração.				EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2021 E 31/12/2020			
BALANÇO COMPARATIVO				EXERCÍCIOS FINDOS EM 2021			
	Saldo	2021	2020	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2021	2020	Lucro do exercício
ATIVO							
Ativo Circulante	778.679,19	1.176.528,48	778.679,19	9.717,78	(32.766,94)		
Disponível	638.801,95	676.116,31	638.801,95				
Banco Conta Movimento	61,51	2,27	61,51				
Banco Santander S/A	61,51	2,27	61,51				
Títulos e Liquidez Imediata	638.740,44	676.116,04	638.740,44				
Aplicações Financeiras	638.740,44	676.116,04	638.740,44				
Relizável a Curto Prazo	55.276,00	-	55.276,00				
Clientes Internacionais	55.276,00	-	55.276,00				
Débitos PGFN	-	366.383,01	-				
Débitos PGFN - IRPJ	-	242.317,48	-				
Débitos PGFN - CSLL	-	124.075,53	-				
Créditos Tributários	76.757,69	126.173,61	76.757,69				
Ressarcimento PIS Exportação	15.993,78	15.993,78	15.993,78				
Ressarcimento COFINS Exportação	48.916,21	48.916,21	48.916,21				
IRRF s/Aplic. Financeira	2.939,02	2.939,02	2.939,02				
Restituição Pgt. IR/Fonte	-	49.802,13	-				
IRPJ Saldo Negativo 2016	4.022,52	4.022,52	4.022,52				
IRPJ Saldo Negativo 2017	4.899,95	4.899,95	4.899,95				
IRRF s/Identificação	386,21	-	386,21				
Ativo Não Circulante	7.843,55	7.843,55	7.843,55				
Relizável a Longo Prazo	7.843,55	7.843,55	7.843,55				
Contas a Receber	7.843,55	7.843,55	7.843,55				
Passivo							
Passivo Circulante	9.147,49	366.912,43	9.147,49				
Obrigações Tributárias	9.126,49	498,42	9.126,49				
Imposto de Renda a Recolher	3.967,93	311,51	3.967,93				
ISS	2.763,80	-	2.763,80				
Contribuição Social a Recolher	2.394,76	186,91	2.394,76				
Débitos PGFN	-	366.383,01	-				
Débitos PGFN - IRPJ a Recolher	-	242.317,48	-				
Débitos PGFN - CSLL a Recolher	-	124.075,53	-				
Outras Obrigações	21,00	21,00	21,00				
Lucros a Pagar	21,00	21,00	21,00				
Patrimônio Líquido	769.531,70	899.616,05	769.531,70				
Capital Social	643.756,00	643.756,00	643.756,00				
Capital Nacional	18,00	18,00	18,00				
Capital Estrangeiro	643.738,00	643.738,00	643.738,00				
Reserva de Lucros	116.057,92	198.626,99	116.057,92				
Reserva de Lucros a Realizar	116.057,92	198.626,99	116.057,92				
Lucros ou Prejuízos	9.717,78	(32.766,94)	9.717,78				
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-				
Lucro ou Prejuízo do Exercício	9.717,78	(32.766,94)	9.717,78				
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 E 31/12/2020							
	2021	2020		2021	2020		
Receitas Operacionais							
Serviços	502.376,00	-	502.376,00				
Tributárias	-	-	-				
Dedução de Receitas	(25.118,80)	-	(25.118,80)				
Receita Líquida	477.257,20	-	477.257,20				
Lucro Bruto	477.257,20	-	477.257,20				
Despesas Operacionais	(446.136,47)	(42.016,38)	(446.136,47)				
Desp. o/Pessoal Próprio e Terc.	(12.000,00)	-	(12.000,00)				
Despesas Administrativas	(36.922,47)	(40.142,43)	(36.922,47)				
Despesas Tributárias/Sociais	(121.993,34)	(566,94)	(121.993,34)				
Despesas Financeiras	(275.214,66)	(1.307,01)	(275.214,66)				
Despesa de Viagem	-	-	-				
Outras Receitas Operacionais	33.643,14	15.609,58	33.643,14				
Resultado Operacional antes IR/CS	64.769,87	(26.406,80)	64.769,87				
Provisão IR/CS	(55.052,09)	(6.360,14)	(55.052,09)				
Lucro Operacional Líquido	9.717,78	(32.766,94)	9.717,78				
Lucro (Prejuízo) do Exercício	9.717,78	(32.766,94)	9.717,78				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 2021 (Em Reais)							
	Capital Realizado	Reservas de Lucros	Reservas de Prejuízos Acumulados	Lucros	Total		
Saldo em 31/12/2020	643.756,00	198.626,99	32.766,94	899.616,05	899.616,05		
Lucro Líq. do exerc.	-	-	(49.802,13)	(49.802,13)	(49.802,13)		
Reservas de Lucro	-	(82.568,07)	-	(82.568,07)	(82.568,07)		
Resultado Líquido	-	-	9.717,78	9.717,78	9.717,78		
Destinação do Lucro							
Transferência para Reservas de Lucro	-	82.568,07	-	82.568,07	82.568,07		
Saldo em 31/12/2021	643.756,00	116.057,92	9.717,78	769.531,70	769.531,70		
Nelson Lara dos Reis Administrador - CPF: 208.653.957-34 Ronaldo Yudi Kitaoka Contador - CRC RJ 074698/D-5							

Id: 2367568

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CUPIM
CNPJ Nº 28.964.872/0001-99 - NIRE 33.3.0004418-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27/01/2022, às 9:00

horas, na sede social da Companhia, localizada em Ururai, 1º Sub-Distrito do 1º Distrito de Campos dos Goytacazes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015; ii) Deliberar sobre a destinação do resultado dos períodos. Rio de Janeiro, 12/01/2022. Carlos Eduardo Ripper Vianna Filho - Dir. Presidente.

Id: 2367477

COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA BARCELOS
CNPJ Nº 33.320.001/0001-61 - NIRE 33.3.0029283-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27/01/2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada em Barcelos, 6º Distrito de São João da Barra, RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i) Tomar as contas dos administradores, examinar, dis-

cutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015; ii) Deliberar sobre a destinação do resultado dos períodos. Rio de Janeiro, 12/01/2022. Carlos Eduardo Ripper Vianna Filho - Dir. Presidente.

Id: 2367493

HYDRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/ME Nº 07.655.515/0001-79 - NIRE 333003315-31
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Nos termos do parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76 e sua regulamentação pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ficam os senhores acionistas da **Hydria Participações e Investimentos S.A. ("Companhia")** convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2022, às

9:00 (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Zoom, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: apreciar a renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia e eleição de substitutos. Informações Gerais: Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança para participação remota, os acionistas que pretendem participar da AGE por meio da Plataforma Zoom deverão enviar e-mail à Companhia (para eduardo.lobianco@hydriaenergia.com.br), com antecedência mínima de 48 horas em relação ao horário marcado para o início da AGE, ou seja, até as 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2022, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando toda a documentação necessária para a representação dos acionistas na AGE, incluindo a apresentação de cópia do respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação do seu representante legal ou procurador devidamente constituído que participará da AGE. Excepcionalmente, devido à Covid-19, os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão enviar cópias digitalizadas dos instrumentos de mandatos, acompanhados dos documentos de identificação dos mandatários com fotos e demais documentos comprobatórios dos poderes necessários às outorgas dos mandatos, ao e-mail acima indicado, com a mesma antecedência acima mencionada. Uma vez recebida a solicitação e verificados os documentos de identificação e representação apresentados, a Companhia enviará aos acionistas todas as orientações e instruções para cadastro no sistema eletrônico de participação da AGE, para que então possam comparecer, participar e votar a distância, mediante tal sistema eletrônico. A participação por meio de tal sistema digital conjugará áudio e imagem, sendo que os acionistas que desejarem participar desta forma deverão manter as suas câmeras ligadas durante o curso da AGE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, bem como a segurança, a confiabilidade e a transparência do conclave, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada. Conforme exigido pela regulamentação aplicável, a AGE será integralmente gravada. As imagens e áudios assim obtidos poderão ser utilizados pela Companhia com a finalidade de identificar os acionistas presentes à AGE e computar os votos proferidos em relação a cada uma das deliberações. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022. **ENERGIA PCH - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**

Id: 2367458

USINA CARAPEBÚS S.A.
CNPJ Nº 30.069.231/0001-12 - NIRE 33.3.0015515-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27/01/2022, às 9:30 horas, na sede social da Companhia, localizada em Ururá, 1º Subdistrito, do 1º Distrito de Campos dos Goytacazes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios findo em 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014 e 31.12.2015; ii) Deliberar sobre a destinação do resultado dos períodos. Rio de Janeiro, 12/01/2022. Carlos Eduardo Ripper Vianna Filho - Dir. Presidente.

Id: 2367500

IMOBILIÁRIA ALPÍNIA

CNPJ 04.425.593/0001-99 Nire: 3320670475-2

COMUNICADO

Os sócios da empresa reuniram-se na sede da sociedade e decidiram reduzir o capital da sociedade, utilizando-se do disposto no Art. 1.082 c/c da Lei 10.406/2002. O seu capital que era de R\$1.176.970,00 (Um milhão cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais) passa a ser de R\$140.099,00 (Cento e quarenta mil e noventa e nove reais). A redução, se dá pelo valor de capital excessivo em relação ao objetivo social da empresa

Id: 2367498

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E LOCADORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 33.821.653/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Prezado (a) Associado (a), Convidamos os senhores associados, para comparecerem a nossa Sede, à Av. Graça Aranha, nº 226 - 2ª andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **25/01/2022**, artigo 48 §, às 14:00 horas em **1ª convocação**, às 14:30 horas em **2ª convocação** ou às 15:30 horas em **3ª convocação** (de acordo com o parágrafo único do Art. 52 do Estatuto Social): Constam desta **Assembleia Geral Ordinária** os seguintes itens: **ORDEM DO DIA:** a) Eleição do Conselho Deliberativo para o Biênio 2022/2024; b) Relatório Anual da Diretoria - Exercício de Janeiro a Dezembro de 2021; c) Balanço Geral e Contas do Exercício de 2021, já com parecer da Comissão de Finanças; d) Previsão Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, já aprovado em reunião do Conselho Deliberativo; e) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

Adriano Carlos de Oliveira
Presidente da APLIRJ

Id: 2367440

HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 28.254.708/0001-98

EDITAL

HUBLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI, com sede à Estrada Rio D'Ouro nº 1842 - Mantiqueira - Duque de Caxias - RJ, NIRE 33.6.0107587-8, pelo processo 00-2021/515811-3, arquivado como "Documento de Armazéns Gerais" sob o nº 00004455192 em 15/09/2021, apostila em sua Carta de Matrícula a abertura da unidade armazenadora situada à Estrada Beira Rio, s/n - Galpão 3B - Área 1 - Alameda 5 - Xerém - Duque de Caxias - RJ, NIRE 33.9.0182881-2, de acordo com o decreto 1102 de 1903, razão pela qual faz saber o Regulamento Interno, o Memorial Descritivo das características das unidades armazenadoras e as Tarifas Remuneratórias, conforme cópias que a este acompanham. Sergio Tavares Romay - Presidente JUCERJA - Id. Funcional 5012208-8.

Id: 2367592

TRANSPORTES MARÍTIMOS JULIÃO LTDA.
CNPJ 33.573.130/0001-72

Reunião Extraordinária dos Sócios - Edital de Convocação. Pelo presente EDITAL, ficam convocados os senhores sócios da EMPRESA **TRANSPORTES MARÍTIMOS JULIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.130/0001-72, com sede na Rua Carlos Seidl nº 460, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.931-001, para comparecerem à Reunião Extraordinária dos Sócios, que se fará realizar em 04/02/2022, no endereço situado na Praia do Caju, 17-A, sobrado, Caju, Rio de Janeiro, CEP 20931-340, em 1ª Convocação, às 10:00 hs, com a presença do *quorum* legal, em não havendo *quorum*, em 2ª Convocação às 11:00 hs, com qualquer número de sócios presentes, para apreciar a seguinte Ordem do Dia - 1 - Aprovação dos Balanços Gerais e Demonstrações de Resultados relativos aos anos de 2017 a 2021; e 2 - Autorização ao Diretor Geral para venda de bens do ativo imobilizado, notadamente embarcações e/ou demais bens fluídos; e 3 - Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022. Valdemar de Jesus Julião da Silva - Sócio Administrador e Diretor Geral.

Id: 2367195

TRANSFORMA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 06.007.800/0001-10
AUDITORIA AMBIENTAL

A TRANSFORMA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 15/09/2021, Relatório de Auditoria Ambiental referente ao período de agosto/2020 a agosto/2021, e informa que estará à disposição

para consulta na Rodovia BR 101 s/n, Km 172, Fazenda Boa Esperança - Córrego do Ouro, Município de Macaé/RJ, a partir da data de publicação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no período de 17/11/2021 à 17/11/2022, no setor de QSMS. Informa ainda, que o referido relatório estará disponível para consulta na Superintendência Regional Macaé e das Ostras - SUPMA, na rua Ponta Del Este, 187 - Cavaleiros, Município Macaé/RJ, no horário de 13:00 às 17:00 horas, e na Biblioteca do INEA, na Av. Venezuela, 110 - Saúde, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30 (Processo nº E-07/002.2973/2013).

Id: 2354200

AGENA RESINAS E COLAS LTDA
CNPJ: 33.632.464/0001-70
AUDITORIA AMBIENTAL

AGENA RESINAS E COLAS LTDA torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 15/12/2021, o Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano de 2021, referente às atividades de fabricação de produtos químicos para uso industrial - limpeza industrial e tratamento de metais, solventes e lubrificantes acabados, e informa que este estará à disposição para consulta na Estrada da Adrianópolis, 3123 - Santa Rita, no Município de Nova Iguaçu, no período de 03/02/2022 a 05/03/2022 no horário das 08h às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202481/2001).

Id: 2365663

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0001/22	04.918.341/0001-00	8477.80.90
FI 0002/22	32.287.575/0003-95	8474.90.00
FI 0003/22	32.287.575/0003-95	3816.00.90
FI 0004/22	32.287.575/0003-95	7306.40.00
FI 0005/22	32.287.575/0003-95	8426.99.00

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2022
João Paulo Alcantara Gomes - Diretor

Id: 2367425

Relações de Concluintes

EDUCANDÁRIO THALES DE MILETO
CNPJ: 27.072.610/0001-57
EDITAL

O Diretor do Educandário Thales de Miletto, mantenedora Educandário Thales de Miletto Ltda, CNPJ: 27.072.610/0001-57, sito na Rua Tenente Cleto Campelo nº 607, Cocotá, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33085692, nos termos da Resolução 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Parecer CEE 492/88, no ANO LETIVO DE 2007: Turma 930 - Bianca da Silva Fontes Avelas; matrícula 3307; no ANO LETIVO DE 2008: Turma 2030 - Raiany Bentes Costa; matrícula 3274; no ANO LETIVO DE 2009: Turma 2030 - Philippe Pereira de Souza, matrícula 1805; no ANO LETIVO DE 2015: Turma 2030 - Gabriel Marques Barroso, matrícula 7266; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Parecer CEE 4171/83, no ANO LETIVO DE 2012 - 1º semestre: Turma 331 - Carlos Alberto Cerqueira, matrícula 80; no ANO LETIVO DE 2014 - 1º semestre: Turma 331 - Ilza Maria da Silva, matrícula 64; ANO LETIVO DE 2015 - 1º semestre: Turma 331 - Camila de Andrade Laureano da Silva, matrícula 89; Cleyton Jurandir de Lima, matrícula 4867; Danielle Campanelli da Silva, matrícula 105; Felipe Meira, matrícula 4816; Marcelle Fernandes Falcão, matrícula 102; Marcos Vinicius Oliveira Ribeiro Bicalho, matrícula 4865; Mauricio da Rocha Lourenço, matrícula 101; ANO LETIVO DE 2015 - 2º semestre: Turma 331 - Bruno Souza

Macedo da Cruz, matrícula 111; Caio Lucas Damasceno Moreno, matrícula 4955; Ciro Everton Pereira, matrícula 115; Claudia Sirlese Fernandes Pinho, matrícula 125; Elisabete da Silva Valencio, matrícula 9005; Leoncio Xavier de Almeida, matrícula 108; Mariana Carolina Rodrigues Saraiva Mendonça, matrícula 7375; Mayara Laurentino Pereira da Silva, matrícula 4939; Ubiratan de Moraes Pereira, matrícula 122; ANO LETIVO DE 2016 - 1º semestre: Turma 331 - Amanda Santos Jorge, matrícula 9474. Secretária Escolar: Erika Pereira Machado, designada no Proc. nº E-03/10.201.107/10. Diretora Escolar: Jeannette Sobral Camacho Nazareth, designada no Ofício E/COIE.E Nº 121 de 17/02/04. Servidores que autorizaram a publicação: Professora Inspectora Escolar: Vilma Assunção de Sant'Anna, ID 3719785-1 e Professora Inspectora Escolar: Viviane Machado de Carvalho, ID 4372284-9.

Id: 2367234

Condomínios

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL
CNPJ 29.102.084/0001-56

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do Condomínio do Edifício Municipal, cumprindo o artigo 25 da Convenção, convoca os Srs. Condôminos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2022, em primeira convocação às 13:30h, com a presença de 2/3 dos coproprietários, e às 14:00h em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, reunidos no Auditório do SINAERJ, localizado na Av. Treze de Maio, nº 13, sala 802, Centro, Rio de Janeiro - RJ, objetivando deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Leitura e votação do Relatório do Síndico e do Parecer do Conselho Consultivo e Fiscal; 2) Aprovação da Prestação de Contas do Exercício 2021; 3) Aprovação do Orçamento para o Exercício 2022; 4) Autorização para que parte do Saldo Ordinário das Lojas seja transferida para o Fundo de Reserva das Lojas; 5) Destinação da área na cobertura; 6) Decisão se há ou não interesse na instalação de heliponto; 7) Decisão se há ou não interesse na construção de escada externa de escape; 8) Assuntos Gerais. OBSERVAÇÕES: A) Este Edital será encaminhado eletronicamente aos coproprietários, publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Hall Social e nos Elevadores; B) Somente poderão votar os condôminos em dia com o pagamento das obrigações, ou, se ajuizados os débitos, com suspensão pela instância; C) Qualquer condômino poderá constituir procurador para representá-lo; D) A Assembleia será gravada e cópia poderá ser obtida por qualquer interessado, mediante pedido escrito, protocolizado na Administração do Condomínio; E) Devido à pandemia provocada pelo vírus COVID-19, o uso de máscara será obrigatório. ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, Administrador do Condomínio - CRA/RJ 20-44.340

Id: 2367415

Leilões Extrajudiciais

APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.
CNPJ: 29.953.833/0007-44

Aviso de Leilão - Edital nº 001/2022 e 003/2022; Datas: 02, 09 e 16 de fevereiro de 2022, às 13 horas. Local: Sítio eletrônico www.aplleiloes.com. **Leiloeiro Oficial:** Alexandre Pereira da Costa, matrícula 071 JUCERJA. **Objeto:** Veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.), veículos com impedimentos judiciais, sucatas inservíveis não identificadas e sucatas identificadas. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, RJ, torna público que realizará, na data acima, leilão de veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.), retirados e/ou removidos, não reclamados por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram no Pátio terceirizado da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto ao pátio, situado à Rua Vereador Chequer Elias nº 4725 - Vila Helena - Barra do Piraí, em dias úteis, das 9h às 15h ou ainda no sítio eletrônico www.aplleiloes.com.

Id: 2367450



Envie um SMS para 40199 informando seu CEP e cadastre-se para recebimento de alertas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER